



Ano I - Edição 49 – Cassilândia - MS – 10 de Julho de 2013 Pág. 01

**REPUBLICAÇÃO da lei Complementar 138/2012 de 22 de Novembro de 2012 pelo fato da publicação anterior estar ilegível.**

LIVRO Nº 08 Fls. Nº 78

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Complementar Nº 138/2012 22 de novembro de 2012

“Dá nova redação ao Art. 3º e acrescenta o Art. 4º na Lei Complementar Municipal nº 137/2012, de 12 de julho de 2012”.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 137/2012, de 12 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Art. 19 da Lei Complementar nº 107, de 10 de outubro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 – A Contribuição do município de Cassilândia é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, no percentual de 23,47% (vinte e três vírgula quarenta e sete por cento), sendo que 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento) referem-se ao custo normal Patronal, 11,00% (onze vírgula zero por cento) do Servidor e 7,59% (sete vírgula cinquenta e nove por cento) ao custo suplementar, conforme preceitua nota técnica de avaliação atuarial para custeio do Plano de Previdência”.

Art. 2º - Fica acrescentado o Art. 4º na Lei Complementar Municipal nº 137/2012, de 12 de julho de 2012, com a redação a seguir:

“Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos 22 (vinte e dois) dia do mês de novembro de 2012.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

PREFEITO: Carlos Augusto da Silva

VICE-PREFEITO: Marcelino Pelarin

PROCURADORIA GERAL: Nadir Vilela Gaudioso

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Emilia Regina de Almeida Tolentino

SEC. DE EDUCAÇÃO:  
Lucimeire Cardoso

SEC. DE SAÚDE:  
Debora Queiroz de Oliveira Marim

SEC. DE OBRAS:  
Hermes Carlos Rosa Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:  
Eduardo José de Castro Antonio

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
Cesar Augusto de Souza

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:  
Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:  
Altair Leonel da Silva

#### PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Waddy Moisés Neto

1º VICE-PRESIDENTE: Samuel Béu Gomes

2º VICE-PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa

1º SECRETARIO: Claudete Dosso

2º SECRETARIO: José Martiniano de Moura

VEREADOR: Admilson Cesário Santos (Fião)

VEREADOR: Arthur Barbosa de Souza Filho

VEREADOR: Florisvaldo Barbosa Dias

VEREADOR: Francisco Machado Filho

VEREADOR: Márcia Leonel de Souza Oliveira

VEREADOR: Marcos Perpétuo Leite da Costa

#### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIOCASSI - DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA